

CONCURSO DE MONTRAS E EXTERIORES

CONCURSO DE MONTRAS E DE EXTERIOR (P. Delgada) NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS ADERENTES

1º. - OBJETO

- a) As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento do "Concurso de Montras de Natal" e do "Concurso de Fachada/área Adjacente" dos estabelecimentos, organizado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

2º. - OBJETIVO

- a) O objetivo deste concurso é dinamizar e tornar mais atrativos os espaços comerciais, de modo a atrair clientes aos estabelecimentos do centro da cidade, dando continuidade a uma tradição de grande visibilidade junto do público.
- b) A decoração das montras a concurso deve ser inspirada na época natalícia, utilizando materiais e elementos decorativos relacionados com a temática e a natureza do estabelecimento.
- c) A decoração da superfície exterior do estabelecimento e/ou atividades paralelas deverão também obedecer à temática da época e dentro da especialização (área de atividade) de cada estabelecimento.

3º.- DIA DO CONCURSO

- a) As montras a concurso devem permanecer decoradas, no dia 8 de dezembro, até à meia-noite;
- b) As atividades paralelas e a decoração exterior, também, devem decorrer na mesma data, entre pelo menos as 18h00 e as 22h30.

- c) Os vencedores dos Concursos serão anunciados no dia 10 dezembro de 2018, na sede da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e promovidos em pelo menos um órgão de comunicação social.

4º. - PARTICIPANTES

- a) Podem inscrever-se nos concursos todos os estabelecimentos comerciais com localização no centro da cidade de Ponta Delgada, conforme definido pelo município.
- b) Após a data limite de inscrição a CCIPD comunicará a aceitação e qual a numeração atribuída ao estabelecimento.

5º. - INSCRIÇÕES

- a) As empresas devem inscrever-se através do formulário cedido pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada ou através do *website* www.ccipd.pt, até ao dia 30 de novembro.
- b) As fichas de inscrição, depois de devidamente preenchidas, devem ser enviadas para o endereço eletrónico: ccipd@ccipd.pt ou entregues na sede da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, Rua Ernesto do Canto, 13 Ponta Delgada.
- c) Para cada concurso os participantes devem assinalar claramente qual(is) o(s) concurso(s) que participam.

IDENTIFICAÇÃO DAS MONTRAS

- d) As montras a concurso estarão identificadas com um cartaz alusivo ao concurso, no qual deve constar o número atribuído ao estabelecimento. O fornecimento do cartaz é da responsabilidade da CCIPD.
- e) Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a manter na montra de modo visível, o cartaz do concurso, durante o período em que decorre o mesmo.

6º. – DETERMINAÇÃO DOS VENCEDORES

- a) As montras a concurso serão avaliadas por um júri nomeado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;
- b) As montras são avaliadas por um júri composto por pelo menos 3 elementos, a convidar pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e, preferencialmente, envolvendo várias entidades.
- c) A avaliação das montras a concurso pelo júri ocorrerá sem aviso prévio aos participantes, durante o dia e hora do concurso;
- d) Para o concurso de montras será utilizada pelo júri uma grelha de pontuação com os seguintes itens de avaliação, *alínea(a)*, com a mesma ponderação. Para o concurso “Fachada/Atividades” será utilizada a ponderação mencionada para cada item, *alínea(b)*.

a. Concurso de Montras

- i. Originalidade e Criatividade;
- ii. Harmonia e Estética do Conjunto;
- iii. Iluminação;
- iv. Cores, Formas e Materiais.

b. Concurso Fachada/Atividade

- i. Originalidade e Criatividade – 15 %;
- ii. Impacto da iluminação tanto no estabelecimento como na área circundante/envolvente, como um todo – 20 %;
- iii. Respeito pela Temática Dia de montras/Natal/Comércio do Centro – 20 %;
- iv. Dinâmica e efeitos – 20 %;
- v. Atividades de animação/interação com o público – 25 %.

- e) A pontuação final resultará da média das classificações obtidas pela avaliação de cada elemento do júri.
- f) No caso das montras a avaliação do júri terá um peso de 50%. No caso da fachada/atividade a votação do júri determinará o vencedor.

7º. – VOTO POPULAR

- a) Aplicando-se unicamente ao concurso de montras, a votação popular será feita através de boletins de voto que estarão disponíveis em vários pontos da cidade, no dia do concurso.
- b) Cada boletim adquirido confere direito a um voto;
- c) Para que o voto seja válido, é necessário assinalar devidamente no boletim o número da montra a concurso de forma clara e visível;
- d) Cada boletim terá uma numeração única;
- e) Os votantes populares ao participar nesta atividade habilitam-se a um sorteio específico.

8º. – AVALIAÇÃO FINAL

- a) A votação final de cada montra será feita com a seguinte ponderação: 50% da votação do júri e 50% da votação popular.
- b) Em caso de empate, para determinar a classificação prevalecerá a pontuação atribuída pelo júri.
- c) À(s) montra(s) mais votada(s) em ambas as categorias de voto (voto do júri e voto popular) serão atribuídos 50 pontos (nota máxima) por categoria de avaliação.
- d) O apuramento da classificação das restantes montras a concurso terão por base a nota da 1ª classificada, à qual é atribuída a nota máxima em cada uma das categorias (a mais votada pelo júri serão atribuídos 50 pontos e à mais votada na votação popular

também 50 pontos), que será a base para a ponderação da pontuação a atribuir às restantes;

- e) A votação final de cada montra concorrente será a soma do apuramento da votação do júri com a votação popular, determinando a classificação final.
- f) Para o concurso de exteriores será utilizado o mesmo método, considerando unicamente a votação do júri.

9.º – PRÉMIOS E DISTINÇÕES

- a) Serão atribuídos os seguintes prémios às montras apuradas nos três primeiros lugares, sendo o valor de 500€ para a montra com maior pontuação, para a segunda 250€ e para a terceira 100€.
- b) Poderão ser atribuídas menções honrosas, que serão definidas pelo júri.
- c) Todos os estabelecimentos participantes receberão um certificado de participação.
- d) Serão atribuídos, em separado, aos três primeiros lugares do concurso da fachada/actividade os prémios de 300,00€, 200,00€ e 100,00€ para os estabelecimentos apurados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente.

10.º - RESPONSABILIDADE

- a) A organização, acompanhamento, divulgação e entrega dos prémios do concurso é da responsabilidade da CCIPD.
- b) Para efeitos de divulgação poderão ser recolhidas imagens dos espaços e publicitados em meios de comunicação social e/ou nos meios próprios da CCIPD.

11.º - CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela entidade organizadora.

12.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no concurso implica a aceitação integral do presente Regulamento.
 - b) O não cumprimento por parte dos concorrentes das normas atrás descritas será motivo de desclassificação ou de exclusão do concurso.
 - c) Caso não se verifique um mínimo de inscrições para o(s) concurso(s), a entidade organizadora reserva-se ao direito de não o realizar.
 - d) A CCIPD aplica o estipulado no regulamento (EU) 2016/679, do PE, e do CE, 22/04/2016. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados no âmbito desta atividade.
-